



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas

Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica - PROPEM  
Colegiado de Pós-Graduação em engenharia Mecânica- COPEM



## RESOLUÇÃO COPEM N°. 01, de 05 de maio de 2023

### Aprova as normas de credenciamento e recredenciamento de docente no PROPEM.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14º do Regimento Interno do PROPEM, de 30 de abril de 2019, considerando a reunião ordinária do COPEM realizada em 31 de março de 2023

RESOLVE:

**Art. 1º** O credenciamento, recredenciamento e o descredenciamento de docentes para atuação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, obedecerão à resolução CEPE 8039 e o regimento interno aprovado na resolução CEPE 7731 (Regimento do PROPEM), ou resoluções equivalentes vigentes à época.

**Art. 2º** Os docentes credenciados serão enquadrados nas categorias de permanente, colaborador e visitante, sendo que para a categoria de visitante o credenciamento será de acordo com a demanda estipulada pelo COPEM.

**§ 1º** O professor credenciado irá assumir as atividades de acordo com a disponibilidade de vagas divulgadas pelo COPEM.

**§ 2º** O professor visitante pode ser habilitado como orientador pelo COPEM em qualquer época, mas para um período específico e poderá ser recredenciado ao fim deste período.

**Art. 3º** A solicitação de credenciamento de docentes se dará em regime de fluxo contínuo e deverá ser encaminhada pelo docente ao Coordenador do Programa.

**§ 1.º** O COPEM divulgará a disponibilidade de vagas, assim que houver, no sítio do PROPEM.

**§ 2.º** O COPEM analisará a(s) solicitação(ões) pelo menos uma vez por ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas



Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica - PROPEM  
Colegiado de Pós-Graduação em engenharia Mecânica- COPEM

**Art. 4º** O processo de credenciamento e credenciamento será realizado por uma comissão aprovada pelo COPEM e terá mandato de 2 (dois) anos.

**§ 1.º** A comissão será composta por no mínimo 3 (três) membros do quadro de docentes permanentes do PROPEM.

**§ 2.º** Os membros da comissão terão que ter pontuação superior a 1 (item I Art. 5º) na avaliação anterior para serem elegíveis a participar da comissão.

**Art. 5º** O credenciamento do docente permanente no PROPEM se dará a cada 2 (dois) anos obedecidos os seguintes critérios de permanência:

I - Atingir a pontuação mínima de 1,0 (um) ponto, conforme Tabela I;

Tabela I - Pontuação das publicações

Classificação Qualis CAPES	Pontuação PROPEM
Artigo A1	1,0 ponto
Artigo A2	0,875 ponto
Artigo A3	0,75 ponto
Artigo A4	0,625 ponto
Artigo B1	0,5 ponto
Artigo B2	0,375 ponto
Artigo B3	0,25 ponto
Artigo B4	0,125 ponto

Artigos em periódicos que possuam fator de impacto e que não tenham sido classificados na Qualis CAPES, serão classificados como B2.

II - Lecionar ao menos uma disciplina no Programa por ano;

III - Ter ao menos uma orientação concluída no Programa no biênio.

**Art 6º** O COPEM deliberará sobre a permanência no Programa do docente que não cumprir o exposto no inciso I do art. 5º e ao menos uma das atividades de que tratam os incisos II e III do art. 5º.

**§ 1º** O docente deverá ser automaticamente descredenciado se não cumprir o inciso I e/ ou ao menos uma das atividades de que tratam os incisos II e III do art 5º duas vezes consecutivas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas



**Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica - PROPEM**  
**Colegiado de Pós-Graduação em engenharia Mecânica- COPEM**

**Art. 7º** O credenciamento do docente colaborador no PROPEM se dará a cada 2 (dois) anos obedecidos os seguintes critérios de permanência:

I - Atingir a pontuação mínima de 1,0 (um) ponto, conforme Tabela I;

II - Lecionar ao menos uma disciplina no Programa por ano.

**§ 1º** O docente colaborador poderá permanecer no máximo 4 anos na categoria e após seu desligamento terá que cumprir um interstício de 2 anos para pleitear a vaga como colaborador novamente.

#### **Dimensionamento do número de docentes permanentes do programa**

**Art. 8º** A dimensão do corpo docente (aumento ou redução) será estabelecida pelo COPEM levando em consideração dois índices, sendo eles o PQD e o índice *h* médio (Base Scopus).

**§ 1º** Para o estabelecimento desse número será considerado o valor de referência de 1,2 para o quesito “Produção Docente Qualificada” (PQD) da CAPES para os últimos quatro anos.

Em que:  $PQD = (Pub.A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4) / (4 * Num. Docentes ativos)$

Sendo que (**Pub.A1-B4**) representa o número de publicações dos docentes Permanentes do Programa no extrato A1-B4 das Engenharias III, conforme a Tabela I. O Num. Docentes ativos representa o número de docentes permanentes + docentes colaboradores com mais de uma atividade. Caso o sistema de avaliação de periódicos seja alterado, os pesos aqui colocados serão alterados em concordância com as alterações feitas pela CAPES.

**§ 2º** O índice *h* médio de referência (Base Scopus) dos docentes permanentes do Programa é igual a 7.

Ouro Preto, 05 de maio de 2023

Prof. Dr. Gustavo Paulinelli Guimarães  
Presidente do COPEM